Ū

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.681/85 -

"Altera dispositivo da lei nº 1.680/85, de 04 de dezembro de 1.985"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Fica retificado o número de - ORTNs constantes do artigo 1° da Lei n° 1.680/85, de O4 de dezembro de 1.985, de 5.488,58 para 4.939,33 ORTNs.

Artigo 2°) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1.985.

Prefeito Municipal

VICTORELLI

Publicada na Portaria.

Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA - Diretor de Administração